

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROMULGAÇÃO**



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2024**

Altera a Lei Orgânica do Município de João Câmara para dispor sobre as emendas individuais e seu regimento específico quanto à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Municipal de acordo com a Constituição Federal e a emenda Constitucional nr. 126 de 21 de dezembro de 2022.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de João Câmara, promulga e publica a seguinte Emenda nr. 01/2023 à Lei Orgânica do Município votada e aprovada em dois turnos por mais de 2/3 dos membros:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação dos parágrafos 7º e 8º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de João Câmara, que passa a vigorar com a seguinte redação:

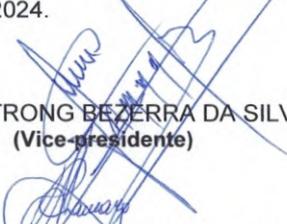
“§ 7º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de Saúde.”

“§ 8º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 7º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior”.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA,  
EM 26 DE MARÇO DE 2024.

  
JOSÉ GILBERTO DA SILVA  
(Presidente)

  
AMISTRONG BEZERRA DA SILVA  
(Vice-presidente)

  
FERNANDO ANTONIO M. GUILHERME  
(1º Secretário)

  
ROSIANE MARTINS CÂMARA DA COSTA  
(2ª Secretária)

Publicado por:  
Edilson Alves de Lima  
Código Identificador: 50267804